

- **Orientações Curriculares para o pré-escolar** - Direção Geral de Educação 2016.
- **Despacho normativo n.º 1 -F/2016, de 5 de abril**- regulamenta o regime de avaliação e certificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelos alunos do ensino básico. (3º, 4º e 9ºano).
- **Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto** - regulamenta o regime de avaliação e certificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, bem como os seus efeitos e as medidas de promoção do sucesso escolar que podem ser adotadas (1º, 2º, 5º, 6º, 7º e 8º anos).
- **Portaria n.º 225/2012, de 30 de julho**- cria o Curso Básico de Dança, o Curso Básico de Música e o Curso Básico de Canto Gregoriano dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e aprova os respetivos planos de estudo e estabelece ainda o regime relativo à organização, funcionamento, avaliação e certificação dos cursos.
- **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho**, estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- **Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho**, estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.
- **Portaria n.º 644-A/2015, 24 de agosto 2015** - define as regras a observar no funcionamento das atividades de enriquecimento curricular (AEC).
- **Lei nº 51/2012, de 5 de setembro** - Estatuto do Aluno e Ética Escolar
- **Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.**
- **Aprendizagens essenciais** de cada uma das disciplinas.
- **Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto**, procede à regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional.
- **Despacho n.º 6020-A/2018, de 19 de junho** – Calendário escolar 2018/2019.
- **Despacho n.º 1072/2019**, de 30 de janeiro- altera o calendário das provas de equivalência à frequência.

Para dar cumprimento ao disposto no Artigo 18.º da **Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto e ao Despacho normativo n.º 1 -F/2016, de 5 de abril**, o conselho pedagógico da escola, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, define, de acordo com as prioridades e opções curriculares, e sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, tendo em conta, designadamente:

- a) O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- b) As Aprendizagens Essenciais;
- c) Os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais.

Nos critérios de avaliação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver. Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na escola.

I- AVALIAÇÃO NO PRÉ-ESCOLAR

1- A intencionalidade educativa no jardim de infância fundamenta-se nas Orientações Curriculares para o Pré-Escolar propostas pela Direção Geral de Educação, em abril de 2016.

2- ÁREAS DE CONTEÚDO:

1. Área da Formação Pessoal e Social
2. Área de Expressão e Comunicação
 - Domínio da Educação Física
 - Domínio da Educação Artística
 - Subdomínio das Artes Visuais
 - Subdomínio da Dramatização
 - Subdomínio da Música
 - Subdomínio da Dança
 - Linguagem Oral e Abordagem à Escrita
 - Matemática
3. Área do Conhecimento do Mundo

3- Através de uma avaliação reflexiva e sensível, o/a educador/a recolhe informações para adequar o planeamento ao grupo e à sua evolução, falar com as famílias sobre a aprendizagem dos seus/suas filhos/as e tomar consciência da sua ação e do progresso das crianças, para decidir como apoiar melhor o seu processo de aprendizagem.

4- Na avaliação serão utilizados os seguintes instrumentos: Ficha Diagnóstica e Grelhas de Observação/Registo Individual da docente em relação à criança/grupo e ainda uma grelha final de competências por período.

II- ESPECIFICIDADES DA AVALIAÇÃO - ENSINO BÁSICO

1 — A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

2 — A avaliação assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.

3 — As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.

4 — A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

5 — A avaliação interna das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades formativa e sumativa.

6 - Na avaliação interna são envolvidos os alunos, privilegiando-se um processo de autorregulação das suas aprendizagens.

Avaliação Formativa

1- Os procedimentos a adotar no âmbito da avaliação formativa devem privilegiar:

- a) A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- b) O carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- c) A diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

2- Na análise da informação sobre as aprendizagens, com recurso à diversidade e adequação de procedimentos, técnicas e instrumentos de avaliação, devem ser prosseguidos objetivos de melhoria da qualidade da informação a recolher.

Avaliação Sumativa

1 — No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa -se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

2 — Considerando a sua natureza instrumental, exceciona-se do disposto no número anterior Tecnologias da Informação e Comunicação.

3 — No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro e segundo períodos pode expressar- se apenas de forma descritiva.

4 — Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa -se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

5 — As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.

6 — A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

7- Nos Cursos de Educação e Formação a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se numa escala é de 1 a 5, conforme Regulamento.

8- Nos Cursos Profissionais, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se numa escala de 0 a 20, em todas as disciplinas/módulos, conforme Regulamento.

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO - ENSINO REGULAR (1º ciclo)

Os resultados obtidos através de diferentes instrumentos de registo deverão utilizar a escala de classificação seguinte:

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO (QUALITATIVO)	
	MENÇÃO
De 0 a 49%	Insuficiente
De 50 a 69%	Suficiente
De 70 a 89%	Bom
De 90 a 100%	Muito Bom

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO - ENSINO REGULAR (2º e 3º ciclos)

2- Os resultados obtidos através de diferentes instrumentos de registo deverão utilizar a escala de classificação seguinte:

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO (QUANTITATIVO E QUALITATIVO)		
	CLASSIFICAÇÃO	MENÇÃO
De 0 a 19%	1	Fraco
De 20 a 49%	2	Insuficiente
De 50 a 69%	3	Suficiente
De 70 a 89%	4	Bom
De 90 a 100%	5	Muito Bom

Avaliação externa

1 — A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, compreende:

- a) Provas de aferição;
- b) Provas finais do ensino básico.

2 - As provas de aferição não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina.

3 — As provas finais do ensino básico complementam o processo da avaliação sumativa final do 3.º ciclo, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.

4 - As provas de avaliação externa realizam-se nas datas previstas no despacho que determina o calendário de provas e exames.

5- A avaliação do curso CEF compreende além da avaliação interna, a realização da Prova de Aptidão Final.

- a) Na componente de formação sociocultural, científica e tecnológica, as classificações finais obtêm-se pela média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das disciplinas ou domínios de formação que as constituem.
- b) A classificação final da componente de formação prática resulta das classificações do estágio e da PAF, com a ponderação de 70% e 30%, respetivamente.
- c) A classificação final de cada disciplina ou domínio corresponde à classificação obtida no último momento de avaliação do segundo ano letivo.
- d) A classificação final do curso obtêm-se pela média ponderada das classificações obtidas em cada componente de formação, aplicando a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{FSC + FC + 2FT + FP}{5}$$

sendo:

CF = classificação final;

FSC = classificação final da componente de formação sociocultural;

FC = classificação final da componente de formação científica;

FT = classificação final da componente de formação tecnológica;

FP = classificação da componente de formação prática.

6- A avaliação do curso Profissional compreende além da avaliação interna, a realização da Prova de Aptidão Profissional (avaliação externa).

7- A classificação final do curso obtém-se mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CFC = 0,22 * FSC + 0,22 * FC + 0,22 * FT + 0,11 * FCT + 0,23 * PAP$$

sendo:

CFC = classificação final do curso, arredondada às unidades;

FSC = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos na componente de formação sociocultural, arredondada às décimas;

FC = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos na componente de formação científica, arredondada às décimas;

FT = média aritmética simples das classificações finais de todas as UFCD que integram o plano de estudos na componente de formação tecnológica, arredondada às unidades;

FCT = classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às unidades;

PAP = classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às unidades

Provas de aferição

- 1 — As provas de aferição visam aferir o desenvolvimento do currículo no ensino básico e providenciar informação regular ao sistema educativo, às escolas, aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens.
- 2 — As provas de aferição asseguram a cobertura integral do currículo do ensino básico, podendo ser adotado um referencial multidisciplinar, concretizado na conceção de provas de natureza híbrida, que integram aprendizagens de várias disciplinas, e o recurso a instrumentos vocacionados para a avaliação performativa.
- 3 — As provas de aferição realizam-se nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade e são de aplicação universal, para todos os alunos do ensino básico, numa única fase.
- 4 — O disposto no número anterior aplica -se também aos alunos que frequentam o ensino individual e o ensino doméstico, nos termos da regulamentação própria.
- 5 — As provas de aferição abrangem:
 - a) No 2.º ano de escolaridade, Português, Matemática, Estudo do Meio, Educação Artística e Educação Física;
 - b) Nos 5.º e 8.º anos de escolaridade, anualmente, Português ou Matemática e, rotativamente, uma das outras disciplinas ou combinação de disciplinas.

Calendário das provas de aferição do ensino básico

Entre 2 e 10 de maio	Quinta-feira 6 de junho	Quarta-feira 12 de junho	Segunda-feira 17 de junho	Quarta-feira 19 de junho
2.º ano Expressões Artísticas (27) Expressões Físico-Motoras (28)	9h30 — 8.º ano Português (85) Português Língua Segunda (82)	9h30 — 8.º ano História e Geografia (87)	10h00 — 2.º ano Português e Estudo do Meio (25)	10h00 — 2.º ano Matemática e Estudo do Meio (26)
	11h30 — 5.º ano Matemática e Ciências Naturais (58)	11h30 — 5.º ano História e Geografia de Portugal (57)		
Entre 20 e 29 de maio	5.º ano — Educação Física (59)			

A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2019-2020.

Provas Finais

- 1 — As provas finais do ensino básico realizam -se no 9.º ano de escolaridade, e destinam -se aos alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados.
- 2 — Excecionam -se do disposto no número anterior os alunos abrangidos por medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.
- 3 — Realizam, obrigatoriamente, as provas finais do ensino básico, no caso de pretenderem prosseguir estudos no nível secundário em cursos científico- humanísticos, excluindo o ensino recorrente, os alunos que se encontrem a frequentar outras ofertas educativas e formativas do ensino básico.

Calendário das provas finais de ciclo

1.ª Fase			2.ª Fase	
Terça-feira 18 de junho	Sexta-feira 21 de junho	Quinta-feira 27 de junho	Sexta-feira 19 de julho	Segunda-feira 22 de julho
9h30 — 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)
Afixação de pautas: 15 de julho. Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 12 de agosto.			Afixação de pautas: 5 de agosto. Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 26 de agosto.	

**Calendário das provas de equivalência
à frequência do ensino básico**

	1.ª Fase	2.ª Fase
	Realização das provas:	
1.º ciclo . . .	27 de junho a 10 de julho	18 a 30 de julho.
2.º ciclo . . .	21 de junho a 10 de julho	
3.º ciclo . . .	17 de junho a 10 de julho	
	Afixação de pautas:	
1.º ciclo . . .	15 de julho	5 de agosto.
2.º ciclo . . .		
3.º ciclo . . .		
	Afixação dos resultados dos processos de reapreciação:	
1.º ciclo . . .	12 de agosto	26 de agosto.
2.º ciclo . . .		
3.º ciclo . . .		

Classificação final de disciplina

1 — Para os alunos que frequentam o 9.º ano do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados, a classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais, realizadas na 1.ª fase, é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7CIF + 3CP)/10$$

em que:

CFD = classificação final da disciplina;

CIF = classificação interna final;

CP = classificação da prova final.

2 — A classificação obtida na 2.ª fase das provas finais é considerada como classificação final da respetiva disciplina.

Efeitos da avaliação sumativa

1 — A avaliação sumativa permite uma tomada de decisão sobre a:

- Transição ou não transição no final de cada ano não terminal de ciclo;
- Aprovação ou não aprovação no final de cada ciclo;
- Renovação de matrícula;
- Certificação de aprendizagens.

2 — Para os alunos do 9.º ano, a aprovação depende ainda dos resultados das provas do ensino básico.

EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Condições de transição e de aprovação

1 — A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.

2 — A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.

3 — A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

4 — Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

5 — A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos, sem prejuízo do número seguinte.

6 — No final de cada um dos ciclos, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

a) No 1.º ciclo, tiver obtido:

- i) Menção Insuficiente em Português ou PLNM e em Matemática;
- ii) Menção Insuficiente em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:

- i) Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNM e de Matemática;
- ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

7 — No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.

8 — Não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo as disciplinas de Educação Moral e Religiosa, Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo e as de Oferta Complementar:

- Aprender+, no 1º e 2º anos
- Educação Cívica, no 3º e 4º anos
- Música, Movimento e Drama, no 2º ciclo
- CLIL, no 7º e 8º anos
- Educação Cívica, no 9º ano

9 — No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto nos termos do disposto no n.º 4.

CRITÉRIOS DE NÃO TRANSIÇÃO (Anos não terminais)

NÍVEIS INFERIORES A TRÊS	EFEITO
- Quatro ou mais níveis inferiores a três (5º, 7º e 8º anos) - 2º ano- Menção Insuficiente a Português ou PLNM e Matemática - 3º ano: i) Menção Insuficiente em Português ou PLNM ou PL2 e em Matemática; ii) Menção Insuficiente em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;	Retenção

CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO (a favor da progressão em anos não terminais)

- A frequentar, pela segunda vez um dos anos de escolaridade do 1º, 2º ou 3º ciclos
- Evolução do aluno de acordo com as áreas de competência do perfil do aluno
- Participação do aluno nos projetos realizados no âmbito da educação para a cidadania

Os alunos deverão ser avaliados nas seguintes áreas de competência:

	Áreas de competências de acordo com o Perfil dos Alunos	Critérios de avaliação
A	Linguagens e textos	Enunciados no perfil de aprendizagens específicas de cada disciplina para cada ciclo, incluindo as diferentes ofertas formativas (Curso Básico de Música, Curso Básico de Dança, CEF e Profissional)
B	Informação e comunicação	
C	Raciocínio e resolução de problemas	
D	Pensamento crítico e pensamento criativo	
E	Saber científico, técnico e tecnológico	
F	Relacionamento interpessoal	
G	Desenvolvimento pessoal e autonomia	
H	Bem-estar, saúde e ambiente	
I	Sensibilidade estética e artística	
J	Consciência e domínio do corpo	

Recomenda-se ainda:

1. Na avaliação final há que considerar também a participação do aluno em atividades de natureza científica, cultural, social e desportiva;
2. Sendo a avaliação contínua e sistemática, na avaliação sumativa do 2º período, deve considerar-se cada um dos parâmetros de avaliação do 1º período. No 3º período devem considerar-se os parâmetros de avaliação dos três períodos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICOS
2018/2019
1º E 2º ANOS

Disciplinas	DOMÍNIOS DO PERFIL DO ALUNO			
	1º e 2º ANOS		3º e 4º ANOS	
	A, B, C, D, H, I, J	E, F, G	A, B, C, D, H, I, J	E, F, G
	(%)	(%)	(%)	(%)
PORTUGÊS/ PLNM	70	30	70	30
MATEMÁTICA	70	30	70	30
ESTUDO DO MEIO	70	30	70	30
APOIO AO ESTUDO	70	30	70	30
ED. FÍSICA ⁽¹⁾	70	30	---	---
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA ⁽¹⁾	70	30	---	---
EXPRESSÕES ARTÍSTICAS ⁽²⁾	---	---	70	30
INGLÊS ⁽²⁾	---	---	70	30
C&D	50	50	---	---
APRENDER + (Oferta Complementar) ⁽¹⁾	70	30	---	---
EDUCAÇÃO CÍVICA (Oferta Complementar) ⁽²⁾	---	---	70	30
EMRC	50	50	50	50

⁽¹⁾ Apenas no 1º e 2º anos

⁽²⁾ Apenas no 3º e 4º anos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICOS
2018/2019
5º E 6º ANOS

Disciplinas	DOMÍNIOS DO PERFIL DO ALUNO										OUTROS	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	Atitudes (1)	Projetos (2)
	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)
PORTUGUÊS	25	25	5	10	10	5	5	5	5	5	---	---
INGLÊS	25	25	5	10	10	5	5	5	5	5	---	---
HGP	10	10	10	10	5	5	5	5	35	5	---	---
C&D	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	50	50
MATEMÁTICA	10	10	10	10	5	5	5	5	35	5	---	---
CIÊNCIAS NATURAIS	10	10	10	10	5	5	5	5	35	5	---	---
ED. VISUAL	10	10	15	15	5	5	5	20	10	5	---	---
ED. TECNOLÓGICA	10	10	15	15	5	5	5	20	10	5	---	---
ED. MUSICAL	10	10	10	15	10	10	5	15	10	5	---	---
TIC	10	15	5	5	15	10	5	5	20	10	---	---
ED. FÍSICA	5	5	10	5	10	10	10	10	10	25	---	---
EMRC	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	---	---
MMD (Compl. Ed. Art.)	5	5	5	10	10	5	10	15	5	30	---	---

(1) Atitudes reveladas nas várias disciplinas

(2) Projetos desenvolvidos nas várias disciplinas

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICOS
2018/2019
7º, 8º E 9º ANOS

Disciplinas	DOMÍNIOS DO PERFIL DO ALUNO										OUTROS	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	Atitudes (3)	Projetos (4)
	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)
PORTUGÊS	25	25	5	10	10	5	5	5	5	5	---	---
INGLÊS	25	25	5	10	10	5	5	5	5	5	---	---
FRANCÊS	25	25	5	10	10	5	5	5	5	5	---	---
HISTÓRIA	10	10	10	10	5	5	5	5	35	5	---	---
GEOGRAFIA	10	10	10	10	5	5	5	5	35	5	---	---
C&D⁽¹⁾	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	50	50
MATEMÁTICA	10	10	10	10	10	5	5	5	30	5	---	---
CIÊNCIAS NATURAIS	10	10	10	10	5	5	5	5	35	5	---	---
FÍSICO-QUÍMICA	10	10	10	10	5	5	5	5	35	5	---	---
ED. VISUAL	10	10	15	15	5	5	5	20	10	5	---	---
TECNOLOGIAS (Compl. Ed. Art.)⁽¹⁾	20	15	10	10	15	10	5	5	5	5	---	---
TIC⁽¹⁾	10	15	5	5	15	10	5	5	20	10	---	---
ED. FÍSICA	5	5	10	5	10	10	10	10	10	25	---	---
EMRC	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	---	---
CLIL (Oferta Complementar)⁽¹⁾	20	15	10	10	15	10	5	5	5	5	---	---
EDUCAÇÃO CÍVICA⁽²⁾	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	50	50

(1) Apenas no 7º e 8º anos

(2) Apenas no 9º ano

(3) Atitudes reveladas nas várias disciplinas

(4) Projetos desenvolvidos nas várias disciplinas

Aprovado em Conselho Pedagógico de 14 de novembro de 2018 e alterado a 30 de janeiro de 2019 decorrente da publicação do despacho nº1072/2019, de 30 de janeiro.

A Presidente do Conselho Pedagógico
Maria Guiomar Ferreira da Silva